

Lei nº 157 de 4-6-62.-

Que Cria Cargo e fixa modalidade de pagamento de Tratista Operador..

A Câmara Municipal de Viçosa, decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - fica criado no quadro do pessoal variável da Prefeitura o Cargo de "Operador" (Tratista ou subalterno), que será contratado do momento futuro na rubrica própria.

Art. 2.º - Até que se conturba em lei Orçamentária a despesa dotada, o mesmo será pago em folha do pessoal variável, ficando para isto o crédito especial aberto do montante necessário para o resto deste exercício, ficando ainda autorizado o pagamento de Cr\$ 18.000,00. mensais.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, digo, quando pretendo a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. —

Prefeitura Municipal de Viçosa,
4 de Junho de 1962. —

a) José Regatão de Melo - Prefeito Municipal. —

Apresentada e publicada nesta Prefeitura aos 4 dias do mês de Junho de 1962. Guido de Lourenço Sup. pelo Secretário. —